

LEI Nº 1.519

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede isenção do IPTU/2013 e das Taxas de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Limpeza Pública.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2013, bem como das correlatas taxas de serviços públicos de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Limpeza Pública, lançadas conjuntamente com o IPTU, os contribuintes proprietários de imóvel situado na base territorial do Município, e cujo valor total do lançamento, compreendido como a somatória do imposto e das taxas, no exercício 2013, não ultrapasse R\$80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

Evani Justus
Prefeita Municipal

